



PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS C. P.

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 19 de fevereiro de 1969

[Signature]
1º Secretário

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 19 de fevereiro de 1969

[Signature]
2º Secretário

Of. nº.08/69-CCT. Cordeirópolis, 14 de fevereiro de 1969.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 19 de fevereiro de 1969 discussão.

Sessão de 19 de fevereiro de 1969

Senhor Presidente:-

[Signature]
1º Secretário

Em anexo, estou encaminhando à Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº.08, desta data, que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a abrir crédito especial até o valor de NC\$3.750,00-(Três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos) e também cópia do officio endereçado a este Executivo, subscrito pelo Senhor Agnaldo Dias-Presidente do Cordeiro Club.

Certo de estar agindo conforme, valho-me da oportunidade, Para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 20 de fevereiro de 1969 discussão.

Sessão de 19 de fevereiro de 1969

[Signature]
1º Secretário

ATENCIOSAMENTE

[Signature]

Luiz Beraldo
Prefeito Municipal

A

Sua Senhoria o Senhor
BRAZ DELLA COLETTA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

PROJETO DE LEI Nº08 de 14 de fevereiro de 1969.

Que autoriza o Executivo Municipal / de Cordeirópolis, a abrir crédito especial até o valor de NCr\$3.750,00 (- Treis mil, setecentos e cinquenta / cruzeiros novos).

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir crédito especial até o valor de NCr\$ 3.750,00 (Treis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos) para o calçamento com pedrinhas portuguesas do paço da piscina do Cordeiro Club local.

Artigo 2º - Fica o Cordeiro Club local, obrigado a reembolsar aos cofres municipais o custo total do calçamento, de que trata o art. 1º da presente lei, em prestações de 10, 20 e 30 ou 50 meses, acrescido de juros de 1% ao mês de acordo com a tabela Price.

Artigo 3º - O crédito especial de que trata a presente lei, será coberto com o Superavit Financeiro do exercício de 1968.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

CÓPIA
////

Cordeirópolis, 7 de fevereiro de 1969.

Ao

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Como é do conhecimento de V. Excia., encontra-se a nossa piscina em fase de acabamento.

Aproximando-se a data da inauguração desse nosso grande empreendimento, venho solicitar-lhe que essa Municipalidade nos permitisse inaugurá-la com um embelezamento que se torna necessário, que é o calçamento com pedrinhas protuguêsas do paço da piscina.

Para isso, solicitamos por intermédio deste, um financiamento da Prefeitura Municipal, para podermos concretizar essa obra.

A metragem desse calçamento é de cerca de 500 m². e o preço, conforme o combinado com o empreiteiro é de NCr\$ 7,50 o m².

Para reembolsar os cofres municipais poderíamos fazer com pagamentos em prestações, como os contribuintes, ou com títulos patrimoniais ou então com títulos e o saldo em prestações.

Gostaríamos de lembrar V. Excia que os referidos títulos já possuem uma valorização de NCr\$200,00, cada um.

Certos de que poderemos contar com seu espírito colaborador, sempre demonstrado como administrador de nosso Município, ficamos na expectativa de uma resposta, que esperamos seja favorável.

Atenciosamente

a)-Agnaldo Dias- Presidente.

Confere com a Original


CARLOS CEZAR TAMIAZO